



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

Capital Catarinense do Churrasco

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 07/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2016**

Contratação de empresa de engenharia sanitária, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de Bom Retiro/SC, conforme especificações do Anexo III (Termo de Referencia), que faz parte integrante do Edital.

ABERTURA: 28 de março de 2016, às 14h00min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016**

Modalidade: Tomada de Preços Menor Preço Global

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de Bom Retiro/SC, conforme especificações do Anexo III (Termo de Referência), que faz parte integrante do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes de proposta de preços, de habilitação, será até o dia **28/03/2016, às 14h00min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A abertura dos envelopes bem como o credenciamento e outros especificados será no dia **28/03/2016, às 14h30min.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para escolha de proposta vencedora será através da classificação do menor preço Global, tendo como base legal a seguinte Legislação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: As informações sobre o edital poderão ser retiradas no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Retiro no endereço **www.bomretiro.sc.gov.br** ou através do telefone (49) – 3277-0183.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto Contratação de empresa de engenharia sanitária, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de Bom Retiro/SC, compreendendo os serviços de:

1.1.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL.

1.1.2 A empresa deverá fazer a coleta no perímetro urbano no mínimo 03 (três) dias da semana a combinar na assinatura do contrato e a nas localidades rurais, também a definir na assinatura do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

2 – PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do certame, empresas legalmente e comprovadamente estabelecidas no ramo de atividade, com conhecimento técnico para atender o objeto e fornecer os equipamentos, pessoal e materiais exigidos neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Empresas reunidas em consórcio, cooperativas de trabalho, e empresas concordatárias;

II - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração;

III - Empresa que tenha como sócio(s) qualquer servidor(es) ou dirigente(s) deste Município;

2.3 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Licitação, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente licitação, sendo então, credenciado.

I – Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará a comissão de licitação:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

II - Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa conforme anexo II), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

III - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes fechados (preferencialmente opaco e rubricado no fecho), de forma à não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta contendo:

3 - HABILITAÇÃO

No envelope de habilitação a proponente deverá anexar em uma única via os seguintes documentos originais, os quais não serão devolvidos, ficando anexado ao processo, ou cópia autenticada por cartório de títulos, ou documentos e cópias autenticadas por servidor do município.

3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual quando o caso, comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

3.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores quando o caso, comprovando estar a mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

3.3 - Registro do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria quando o caso, comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

3.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento.

3.10 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Proponente da data de expedição máxima de 60 dias anteriores a data de abertura.

3.11- Só serão consideradas habilitadas as empresas que apresentem, concomitantemente, no Balanço do último exercício, os índices definidos pelas fórmulas abaixo. A licitante deverá apresentar documento em papel timbrado assinado por representante legal da mesma e pelo contador responsável pela contabilidade, ambos identificados:

3.12 - Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, através da apresentação de certidão da pessoa jurídica e da pessoa física ou documento equivalente que comprove a responsabilidade dos respectivos técnicos.

3.12.1 - Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentar o visto para si e para seu responsável técnico no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/99 artigo 4º), o visto será exigido à época da contratação, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

3.12.2 – Da Certidão acima constante do item 3.12, deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, no mínimo um Engenheiro responsável, sendo este Civil ou Sanitarista.

3.12.3 - A certidão de pessoa jurídica, bem como, a certidão de pessoa física, deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA n.º 336/89.

3.13 - Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, em nome da proponente, dentro do seu período de validade, ou comprovante emitido pelo órgão ambiental de que a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

proponente esteja autorizada a realizar serviço com a dispensa da licença, dentro do seu prazo de validade, comprovando que a proponente está licenciada para:

3.13.1 - Coleta de resíduos urbanos, comprovando que a licitante está autorizada a coletar os resíduos de acordo com legislação ambiental vigente ou;

3.13.2 – Coleta e Transporte de resíduos urbanos, comprovando que a licitante está autorizada a transportar até o aterro sanitário os resíduos coletados de acordo com legislação ambiental vigente;

3.13.3 Destino final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado em nome da proponente ou apresentar contrato de locação de Aterro devidamente registrado nos órgãos competentes. Cabe salientar que este Aterro licenciado, deverá ser o que a empresa depositará os resíduos deste Município;

3.14 - Visita Técnica ao Município para verificação das condições de execução dos serviços.

A Visita Técnica se dará no dia 23 de março de 2016, as 10h00min, partindo da sede da Prefeitura, e deve ser cumprida pelo responsável técnico da proponente, que deverá tomar conhecimento de todas as informações necessárias a elaboração de sua proposta, tais como condições de estradas, geografia e clima da região, além de outros necessários a elaboração de propostas. A visita será conduzida e as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Encerrada a visita o Município expedirá atestado de visita sendo este o documento a ser anexado no envelope de habilitação para comprovante de atendimento deste item.

4.15 - Documentação de Habilitação Complementar:

4.15.1 – Declaração firmada pela Empresa participante de que atende o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.854/99.

4.15.2 – Apresentar declaração comprometendo-se que na assinatura do contrato, disponibilizara para executar os serviços no Município os equipamentos, conforme especificado a seguir:

a) 01 (um) caminhão com no máximo 5 (cinco) anos de uso, equipado com caçamba coletora compactadora de lixo de carregamento traseiro com capacidade para 15m³;

Obs: Caso a empresa na assinatura do contrato não cumprir o requisito elencado acima, estará automaticamente excluída do Processo de Licitação, passível de punição, de acordo com a previsão legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

4. – PREÇOS

4.1 - Os preços serão apresentados na forma do Anexo I através das planilhas que compõem este anexo, apresentando o preço de cada serviço equipamento, pessoal e materiais, limitados ao preço máximo global. Juntamente com a planilha deverá ser apresentada carta proposta conforme Anexo I. Todos os documentos devem estar numerados, rubricados e assinados ao final em duas vias de mesmo teor em papel timbrado da licitante devidamente assinada por representante legal, identificado, e deverá ser inserida no envelope n.º 1 proposta de preços.

4.1.2 – Para efeito de classificação, entende-se como menor preço por tonelada global.

4.2 - Na planilha do Anexo I, a licitante deverá cotar os preços unitário e total em moeda corrente nacional utilizando no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo o preço limitado ao máximo estabelecido pelo edital sob pena de desclassificação. Todos os itens da planilha de preços de serviços e materiais deverão ser cotados.

4.3 - O pagamento dos serviços será mensalmente, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação pela fiscalização da prefeitura. Ficando estipulado todo final de mês para emissão da referida nota fiscal.

4.4 - A vigência contratual será de 12 meses podendo ser renovada por interesse das partes, prevalecendo à conveniência da Administração Municipal e a existência de dotação orçamentária. A renovação será precedida de carta de intenção da Contratada e o período de renovação estará limitado aos estabelecidos no artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações. A validade da proposta deverá ser de 90 dias a contar da data de abertura do envelope de preços.

4.4.1 – Ocorrendo a renovação contratual, após transcorridos 12 meses da assinatura do contrato, os valores serão reajustados com base na variação **do IGPM** retroativo a data base da data de entrega das propostas. Quando o índice determinado for extinto, a variação será pelo índice que vier a substituí-lo.

4.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas de veículos, de pessoal, encargos, combustíveis, manutenção corretiva e preventiva, ferramentas, impostos, taxas e todos os outros custos assim considerados insumos necessários a realização das atividades. Também devem estar incluso o BDI, lucratividade, impostos a serem retidos pelo município, despesas diretas e indiretas, não sendo admitido qualquer renegociação contratual, salvo se houver mudanças no escopo do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

4.6 - As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

4.7) PARÁGRAFO ÚNICO: Tratando-se de micro ou pequena empresa as respectivas proponentes devem apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias, (dentro do envelope nº 01).

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

§ 3º No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que por ventura participarem do certame e forem adjudicadas vencedoras, deverão comprovar sua capacidade e condição de execução em razão da complexidade das atividades e o risco da descontinuidade dos serviços. A comprovação de capacidade se dará através da apresentação dos documentos de habilitação e ainda dos equipamentos e pessoal no prazo determinado pela Administração.

4.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ainda comprovar a legalidade e a permanência no enquadramento contábil e jurídico das mesmas diante da participação neste certame em razão do objeto ser de prestação de serviços continuados de engenharia.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1- Todos os documentos que não forem apresentados em original deverão ser autenticados por cartório de títulos e documentos, sendo admitida cópias autenticadas por servidor do município com poderes designado para tal.

a) Os documentos emitidos via on-line ou internet, não precisam ser autenticados, ficando a sua autenticidade condicionada a verificação por parte da Comissão de Licitações. Em havendo contradição dos documentos apresentados com a verificação, a Licitante será inabilitada na forma da Lei.

b) Os documentos (declarações) de emissão da Licitante deverão ser em papel timbrado da mesma com o carimbo e assinatura do responsável legal e responsável técnico quando solicitada, identificando o signatário;

c) Todas as condições e documentos acima têm caráter de inabilitação e a Comissão verificará a conformidade na apresentação de todos.

d) Os documentos apresentados no original serão anexados ao processo e não serão devolvidos.

e) Os documentos de habilitação em nome da licitante deverão ser de apenas uma sede da empresa, sendo inabilitada a empresa que apresentar parte dos documentos da matriz e parte de filial;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

5.2 - Os envelopes de nº 01 habilitação e de nº 02 proposta de preços, serão protocolados até a data de **28/03/2016, às 14h00min**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro na Avenida Major Generoso , 19, centro, Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

5.2.1 - Não serão recebidos envelopes entregues fora do horário e data especificados, os encaminhados a outros locais e repartições do Município, mesmo que despachados pelo correio com endereço correto ou ainda envelopes entregues abertos, ou violados ou que permitam a violação dos dados contidos no seu interior, os que estejam com número, data ou objeto escritos no seu exterior divergentes da presente licitação;

5.2.1. - As dúvidas e esclarecimentos serão respondidos via telefone (49)3277-0183 no horário de funcionamento das 09h00min as 12h00min, das 13h30min as 17h00min de segunda a sexta feira, dias úteis, com protocolo do recebimento e da resposta. A licitante deverá encaminhar sua solicitação em forma de ofício endereçada ao setor de licitações, especificando o número da licitação e os questionamentos a serem respondidos;

6 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - São critérios de desclassificação:

- a) A apresentação de preços unitários e totais superiores ao preço máximo estipulado pelo Edital;
- b) A ausência das planilhas auxiliares ou da carta proposta contendo os preços unitários globais de serviços e materiais;
- c) Apresentar preços inexequíveis de acordo com o artigo 48º e suas alterações da Lei 8.666/93;
- d) Apresentar planilhas deixando de cotar um ou mais materiais ou serviços;
- e) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao determinado;
- f) Deixar de assinar e identificar a carta proposta;

6.2 - São critérios de Inabilitação:

- 1. Deixar de apresentar os documentos previstos no item 4. do Edital ou apresentá-los de forma divergente ao previsto no item 5.
- 2. Apresentar documentos da proposta no envelope de habilitação ou vice versa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Qualquer cidadão ou empresa poderá obter informações sobre o edital e a forma de execução dos serviços, bastando entrar no site www.bomretiro.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3277-0183, aos cuidados da comissão de licitações. Da mesma forma os que discordarem dos termos poderão protocolar dentro do prazo da Lei documento de impugnação.

7.2 - Com a empresa declarada vencedora do certame será assinado contrato de prestação de serviços de engenharia de forma continuada pelo prazo inicial de 12 meses. Ao final, de acordo com a Legislação e nos seus limites estabelecidos no artigo 57º da Lei 8.666/93 poderá a Prefeitura em comum acordo com a contratada prorrogar os prazos de vigência, prevalecendo o interesse da Administração e a existência de dotação orçamentária.

7.3 - A empresa vencedora será convocada por ofício no prazo de 5 (cinco) dias a contar da homologação para assinatura do contrato. A ordem de serviços será expedida no mesmo dia para início dos serviços no dia seguinte. A licitante que se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviços ou ainda deixar de iniciar os serviços na data determinada ou não apresentar a estrutura mínima solicitada, sem prejuízo das penas previstas em Lei, perderá o direito a execução dos serviços, liberando o Município para contratar com outra empresa classificada pela ordem de classificação ou em caso de impedimento, realizar a contratação em caráter emergencial até que se efetue novo procedimento licitatório.

7.4 - Para todos os casos de sanções e punições a empresa que se recusar a assinar o contrato ou não assinado e deixar de cumprir as condições estabelecidas, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5 - O recursos orçamentários para cobrir as despesas do contrato oriundo do presente certame será o seguinte:

07 – Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2029 – Manutenção dos serviços de limpeza publica

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

7.6 - A partir de entregues as propostas, as Empresas participantes assumem a obrigação de informar a comissão de licitações a cerca de quaisquer dados fornecidos e ainda permitir a realização de diligências com vistas a esclarecer dúvidas sobre os documentos e informações prestadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

7.7 – Fica eleito o FORO da Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja como competente para dirimir questões que por ventura sejam oriundas do presente edital.

7.8 – O valor máximo global para esta licitação será de **R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por tonelada**, podendo, porém, conforme conveniência da administração ser aditado de acordo com a lei 8.666/93 e alterações.

7.9 – A quantidade aproximada de resíduos gerados no Município nesta data é de **115 toneladas por mês**, sendo que o Município pagará a quantidade efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada em aterro sanitário. A quantidade de resíduos mensais também será parâmetro para pagamento dos demais serviços que compõem o objeto desta licitação previstos nos itens 1.1.2.

7.10 – Para efeitos de repactuação os valores somente serão revistos em razão das quantidades, quando a variação na geração dos resíduos for superior a 10 % de forma permanente, do total dos resíduos gerados nesta data;

7.11 - São Anexos deste Edital:

- 1) – Anexo I – Modelo Carta proposta;
- 2) – Anexo II – Modelo de Credencial;
- 3) – Anexo III – COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES
- 4) – Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- 5) – Anexo V - Minuta Contrato.

Bom Retiro, 10 de março de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS N.º **01/2016**

Analisamos as condições para Contratação de empresa de engenharia sanitária, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de Bom Retiro/SC, conforme condições do objeto do presente Edital no item 1.1 e concordamos integralmente com as condições propostas no mesmo na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde mensal (aproximada)	Valor Máximo Tonelada	Total p/ 12 meses
1.	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de Bom Retiro/SC.	115 Toneladas	R\$ 244,00	28.060,00
	TOTAL			R\$ 28.060,00

Equipe e Tipo de Equipamento para a Realização dos Serviços

A equipe mínima estimada para a execução dos serviços da coleta será composta:

- a) 01 (um) motoristas;
- b) 02 (dois) coletores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

c) 01 (um) caminhão com no máximo 5 (cinco) anos de uso, equipado com caçamba coletora compactadora de lixo de carregamento traseiro com capacidade para 15m³;

A empresa deverá fazer a coleta no perímetro urbano no mínimo 03 (três) dias da semana a combinar na assinatura do contrato e a cada 15 (quinze) dias nas localidades rurais também a definir na assinatura do contrato.

A empresa deverá apresentar o veículo para a vistoria e aprovação junto à Prefeitura, após a celebração do Contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de veículo se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.

NOSSO PREÇO GLOBAL: R\$ _____(extenso) para 12 (doze) meses .

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros necessários a realização dos serviços, todos constantes da nossa planilha anexa e outros que eventualmente não estejam relacionados na mesma, mas que fazem parte da composição de custos.

Nossa proposta tem validade de _____ dias.

Nossa proposta prevê que o pagamento dos serviços será mensalmente, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação pela fiscalização da prefeitura. Ficando estipulado todo final de mês para emissão da referida nota fiscal.

Declaramos que anexo a presente estão as planilhas contendo nossos preços nos moldes das planilhas auxiliares do edital e planilha orçamentária.

_____, _____ de 2016.

Nome completo, Cargo, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Razão Social da Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços N° 01/2016

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr., e CPF sob Nr., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

....., de de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016

ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)

COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia sanitária, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de Bom Retiro/SC.

Mapa Urbano: A empresa deverá fazer a coleta 3 vezes por semana dentro do perímetro urbano, compreendendo o Centro da cidade e os Bairros: Bela Vista, Capistrano e São José.

Mapa Rural: *A empresa deverá fazer coleta a cada 15 (quinze dias)* nas localidades do interior senso elas:

- Matador;
- Costão do Frade;
- Barbaquá;
- Campo Novo,
- Paraíso da Serra;
- Caneleira;
- Cambará;
- Soledade;
- João Paulo;
- Guarda Velha
- Fundo de São João
- Canoas

A empresa deverá fazer coleta 2 vezes por semana na localidade de Santa Clara.

A empresa deverá fazer coleta 1 vez por semana na localidade de Entrada

A empresa deverá fazer coleta 1 vez por mês na localidade do interior Arroio Frederico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1) A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos, sendo: Prestação de serviços relativos a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos, urbanos e rurais gerados pelo município de Bom Retiro/SC.

2) Os serviços deverão ser executados num prazo de 12 (doze) meses;

3) Os serviços serão orientados e fiscalizados por responsável da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos .

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar a coleta dos resíduos sólidos (03) três vezes por semana dentro do perímetro urbano do município e a cada 15 (quinze) dias nas localidades do interior;

b) Disponibilizar uma equipe de pelo menos, um motorista e dois coletores. Os mesmos deverão estar identificados, uniformizados e registrados na empresa;

c) 01 (um) caminhão com no máximo 5 (cinco) anos de uso, equipado com caçamba coletora compactadora de lixo de carregamento traseiro com capacidade para 15m³;

d) Efetuar a coleta com 01 (um) caminhão com no máximo 5 (cinco) anos de uso, equipado com caçamba coletora compactadora de lixo de carregamento traseiro com capacidade para 15m³ e ter disponibilidade de veículo reserva para suprir eventuais problemas que venham a ocorrer com o veículo oficial;

e) Destinar o material recolhido em local apropriado de sua responsabilidade, ou em local determinado pelo Contratante, de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

f) Iniciar em até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, a realização dos serviços contratados;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município;

h) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Submeter-se à supervisão e fiscalização da CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

- j) Dispor do pessoal e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- k) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- l) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- q) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Termo criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco cento) do valor do contrato, nos termos do previsto no art. 65 §1º da Lei 8666/93;
- s) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de má execução, a contratada deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo ônus ao Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

t) Todos os veículos, pessoal qualificados, alimentação, transporte, combustível, que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

u) Os serviços que forem considerados em desacordo com o solicitado, ou não apresentarem a qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo à CONTRATADA refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

3. DO VALOR

O valor estimado da despesa foi obtido através de pesquisa de preço realizada entre as empresas que prestam os serviços objeto deste Termo. O Município propõe-se a pagar pelos serviços o valor máximo mensal de R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais). O valor máximo estimado para contratação de 12 (doze) meses é de R\$ 336.720,00 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

Bom Retiro 10 de março de 2016.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Modelo

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA.

Para fins de participação do edital de Tomada de Preços nº 01/2016, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° ___/2016

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.777.343/0001-21, com sede administrativa na AVENIDA MAJOR GENEROSO, 19, CENTRO, nesta cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua _____ n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representa por seu _____, Senhor _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Pública n° 01/2016, datada de ___ de _____ de 2016, homologada em ___/___/2016, as partes acima identificadas têm justo e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa de engenharia sanitária, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de Bom Retiro/SC, **conforme especificações do Anexo III (Termo de Referência), que faz parte integrante do Edital.**

a) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NA ÁREA URBANA .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

§ 1º - Da Coleta do Lixo: O lixo identificado nas alíneas acima será coletado em todo perímetro urbano e rural, observadas as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da CONTRATADA.

§ 2º - Do Transporte do Lixo: O lixo transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e/ou de responsabilidade de operação da CONTRATADA.

2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato é celebrado até, podendo ser prorrogado de forma igual e sucessiva pelo prazo total de até 60 meses, de acordo com o artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

§ 1º - O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias após a apresentação da nota no Departamento de Compras da Prefeitura.

§ 2º - Em atendimento a Lei nº 8212/91, com as alterações da Lei nº 9.711 de 20.11.98 (art. 31), bem como da Ordem de Serviço nº 209 de 20.05.99 do INSS, a contratada deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva Guia de Recolhimento (GPS), corretamente preenchida para operacionalização da retenção, **condicionando a liberação do pagamento.**

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse do município, desde que exista provisão de recursos financeiros e desde que a contratada aceite a prorrogação do contrato, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização para a Execução de Serviços.

§ 1º - O prazo global de execução dos serviços, será contado a partir do recebimento da Autorização para a Execução de Serviços – AES, expedida pela Prefeitura Municipal.

4. DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços constantes na cláusula 1ª o valor mensal de acordo com os serviços prestados e autorizados pelo Município através de ordens de serviços e serão pagos, até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados no Departamento de Compras desta Prefeitura,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

observado as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato e o aceite dos mesmos pela fiscalização do Município, conforme a soma dos seguintes valores:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão a conta de recursos próprios do orçamento municipal do ano 2016

**06 – Secretaria municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
2029 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.000– Aplicações diretas**

6. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**, observadas ainda, as imposições do edital.

§ 1º - À CONTRATADA, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa da forma e equivalência da cláusula oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) Rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

§ 2º - Incorrerá nas mesmas penas previstas no subitem “c” e “d” a CONTRATADA se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

§ 3º - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão à CONTRATADA, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

§ 1º - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

§ 2º – A PREFEITURA poderá exigir que a CONTRATADA, no curso do período de vigência do presente contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, se esta causar dano, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos, observadas as disposições deste Edital.

§ 3º – A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

§ 4º – A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial nos seguintes casos:

- a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art.78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
- b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
- d) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte;
- e) se a CONTRATADA falir, entrar em recuperação judicial, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

9. VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Retiro /SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

Bom Retiro / SC, de 2016.

Contratante

Contratada